

1. **Processo n.:** REC 18/00227768
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0067/2018, exarado no Processo n. TCE-11/00474789
3. **Interessado(a):** Gilmar Knaesel
4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0335/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0067/2018, proferido no Processo n. TCE-11/00474789, na sessão ordinária de 07/03/2018, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – FUNDESPORTE.

7. Ata n.: 43/2019

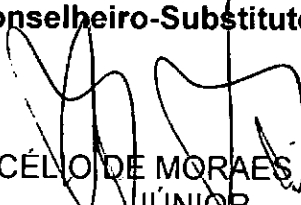
8. Data da Sessão: 03/07/2019 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

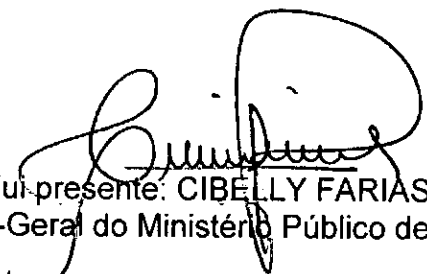
9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Sabrina Nunes Icken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

11. Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente


CLEBER MUNIZ GAVI
Relator


Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC